

Rock à Margem
Condições de Participação

O Rock à Margem organizado pela Câmara Municipal de Almada, é um concurso de bandas de música rock que visa promover o aparecimento, desenvolvimento e consolidação de criadores, compositores, letristas, músicos e projetos de música moderna no concelho, constituindo-se como instrumento de promoção e valorização da criação artística local, através da apresentação pública de trabalhos originais.

ARTIGO 1º
OBJETIVOS

O Rock à Margem procura ampliar o espaço de divulgação dos projetos musicais emergentes pelo incentivo à valorização e inovação artística das criações musicais, tendo como principais objetivos:

- a) Estimular a criatividade e performance artísticas dos músicos e a realização de projetos musicais inovadores;
- b) Promover e divulgar projetos emergentes através da seleção de projetos musicais criativos e/ou inovadores no panorama da música;
- c) Estimular o surgimento de novos projetos musicais no concelho e consolidar os existentes;
- d) Criar um espaço de encontro e partilha na cena cultural almadense, promovendo Almada como território da cultura e da criatividade, que reflita a diversidade existente.

ARTIGO 2º
DESTINATÁRIOS E CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

1. Podem candidatar-se músicos ou grupos musicais de Rock amadores (máximo de 5 elementos), sendo aceites e respeitadas de igual forma todas as correntes musicais dentro do referido género com temas originais, sem contrato com Editoras ou Agências de Artistas, com idade igual ou superior a 13 anos.
2. Podem apresentar candidatura os projetos musicais que cumpram os seguintes requisitos cumulativos:
 - a) Integrem, no mínimo, 1 elemento permanente que, comprovadamente, esteja a residir, estudar ou trabalhar no Concelho de Almada;
 - b) 1 elemento deverá ter obrigatoriamente mais de 18 anos e ser o representante do grupo.

ARTIGO 3º

INSCRIÇÃO

1. O Município de Almada anunciará a calendarização do Rock à Margem na página www.cm-almada.pt.
2. A candidatura é realizada através de formulário próprio, disponibilizado em www.cm-almada.pt. A formalização da inscrição requer a entrega da seguinte documentação obrigatória:
 - a) Formulário de inscrição preenchido na íntegra;
 - b) Biografia em formato digital, a qual será utilizada para efeitos de divulgação;
 - c) Fotografia e vídeo vertical da composição do grupo musical para efeitos de divulgação (formato JPG, TIFF ou PNG, com tamanho mínimo 3000 x 2000px);
 - d) Documento comprovativo da ligação ao concelho de Almada (residir, estudar ou trabalhar) de, pelo menos 1 elemento representante do grupo, com data de emissão inferior a 3 (três) meses relativamente à data da inscrição;
 - e) Os participantes com menos de 18 anos, terão de apresentar uma autorização dos respetivos representantes legais, juntamente com a ficha de inscrição;
 - f) Envio do link com o tema a concurso carregado no Youtube (www.youtube.com).
3. No caso de utilização de elementos visuais, os mesmos deverão ser de propriedade intelectual da banda ou acompanhados por declaração de autorização de utilização assinada pelos detentores da mesma.
4. Os conteúdos apresentados a concurso são da inteira responsabilidade das bandas, reservando a organização o direito de retirar de concurso conteúdos que considere ilegais ou ofensivos.
5. Ao participar no concurso todas as bandas autorizam o Município de Almada a gravar, em áudio e vídeo, as atuações e a utilizar o material, bem como todos os elementos de som e imagem enviados a concurso, na promoção do concurso.
6. Quaisquer alterações à formação do projeto musical após comunicação das bandas a atuar no Rock à Margem, leva à exclusão das mesmas.

ARTIGO 4º

JÚRI

1. A seleção dos participantes será avaliada, por um Júri idóneo, constituído por um total de três elementos de reconhecido mérito nacional, regional ou local e de composição pluridisciplinar.

2. A nomeação dos membros do Júri ficará a cargo da Câmara Municipal de Almada.
3. É da competência do Júri fazer a avaliação de mérito dos projetos musicais apresentados.
4. Os critérios de seleção e respetiva ponderação percentual da seleção das candidaturas apresentadas e melhor pontuadas pelo Júri será divulgada oportunamente na página do Município de Almada em www.cm-almada.pt.
5. Os elementos do Júri devem garantir a sua isenção e imparcialidade, pelo que ficam obrigados a declarar quaisquer situações de conflito de interesses.
6. As decisões do Júri são soberanas, não sendo passíveis de reclamação ou recurso.

ARTIGO 5º

CRITÉRIOS DE SELECÇÃO

1. A seleção dos projetos musicais é feita do seguinte modo:
 - a. Pré-seleção com base no tema (link da música) que acompanha a ficha de inscrição;
 - b. Da pré-seleção serão selecionados 8 projetos e 2 suplentes;
2. Os resultados dos vencedores serão disponibilizados na página do Município de Almada em www.cm-almada.pt.
3. Em caso de desistência e/ou impedimento por motivo atendível ou justificável, os suplentes poderão ser chamados a atuar, através do meio de comunicação para o qual prestaram o seu consentimento para serem contactados.

ARTIGO 6º

PRÉMIOS

1. A banda vencedora terá como prémios:
 - a. Gravação de um EP com um máximo de 5 faixas;
 - b. Atuação num evento comemorativo da Cidade de Almada em data a acordar entre ambas as partes;
 - c. Convite para atuação em iniciativas municipais;
2. As bandas classificadas em 2º e 3º lugar:
 - a. Têm a oportunidade de participar numa iniciativa da programação do serviço municipal responsável pelo presente concurso, em data a acordar entre ambas as partes;
 - b. Convite para atuação em iniciativas municipais.

Artigo 7º

Direitos de Autor e Direitos Conexos

1. O Município de Almada fica autorizado, a título gratuito, a usar os nomes e informações, a editar fotografias e registos videográficos das candidaturas apresentadas, bem como a utilizar imagens e conteúdos para efeitos de promoção e divulgação relacionados com o projeto no âmbito das iniciativas municipais.
2. Os autores das músicas e letras a concurso e os intérpretes concorrentes cedem, a título gratuito, a utilização das músicas e letras por si compostas, escritas ou interpretadas, não podendo opor à organização, a qualquer título, direitos de autor ou conexos sobre elas, assumindo, por isso, integral responsabilidade pelos direitos autorais perante as entidades de gestão coletiva competentes.
3. Os proponentes deverão salvaguardar os direitos de autor e direitos conexos inerentes às propostas apresentadas, não se responsabilizando o Município de Almada por qualquer infração ao respetivo regime jurídico.
4. O Município de Almada não se responsabiliza por qualquer perda, dano, roubo ou ferimento que possa ocorrer durante todo o processo.

ARTIGO 8º

PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

1. Os dados recolhidos destinam-se única e exclusivamente ao tratamento por parte da organização do concurso, para efeitos de gestão do mesmo, divulgação de imagens e vídeos em plataformas digitais. O tratamento dos dados será realizado em conformidade com o Regulamento (UE) n.º 679/2016, de 27 de abril - Regulamento Geral de Proteção de Dados (RGPD), garantindo os direitos dos participantes.
2. O Município de Almada compromete-se a não utilizar os dados pessoais recolhidos no âmbito das atividades a desenvolver no presente projeto para outras finalidades, assim como não transmitirá os dados tratados a terceiros, sem prejuízo da comunicação de dados obrigatória nos termos da lei ou para efeitos contratuais.
3. Caso seja necessária a comunicação de dados a terceiros, estes comprometem-se a que irão proceder ao tratamento de dados pessoais exclusivamente nos termos da lei ou para cumprimento de obrigações contratuais, devendo esse tratamento respeitar o RGPD e demais legislação de proteção de dados pessoais.
4. Os titulares dos dados têm o direito de, em qualquer altura, solicitar através do e-mail: protecaodados@cm-almada.pt o acesso aos dados pessoais que lhes digam respeito, a

sua retificação, apagamento e a limitação do tratamento, bem como a opor-se ao tratamento, requerer a portabilidade dos dados e apresentar reclamação à Comissão Nacional de Proteção de Dados.

5. Os dados pessoais serão conservados pelo prazo legalmente devido.

ARTIGO 9º

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Município de Almada reserva-se o direito de alterar as presentes condições, cronograma ou quaisquer outros aspetos relacionados com o concurso, por razões devidamente fundamentadas de interesse público e/ou de ordem técnica.
2. No caso previsto no número anterior, os participantes serão notificados de quaisquer alterações através de correio eletrónico bem como pelos demais canais de comunicação designados.
3. O disposto no presente artigo não confere aos participantes ou a terceiros o direito a qualquer indemnização ou outra compensação, não podendo o Município de Almada ser responsabilizado ou de alguma forma onerado por qualquer consequência resultante das alterações que ocorram.
4. A apresentação de documentos falsos ou a prestação de falsas declarações na inscrição é fundamento para eliminação da participação no concurso.
5. Os custos de transporte (de equipamento e elementos do projeto musical), bem como de alimentação dos participantes são da inteira responsabilidade dos próprios candidatos.
6. Com a realização da inscrição os participantes declaram ter sido informados das condições de participação, que aceitam e com as quais consentem.

ARTIGO 10º

DISPOSIÇÕES FINAIS

1. O não cumprimento de qualquer uma das condições estabelecidas determinará a extinção do direito de participação, sem direito a qualquer indemnização.
2. Quaisquer dúvidas de interpretação das presentes condições de participação devem ser remetidas para os seguintes endereços de correio eletrónico: dpac@cm-almada.pt e juventude@cm-almada.pt.
3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na interpretação e aplicação das presentes Condições de Participação que não possam ser resolvidas pelo recurso aos critérios legais de interpretação e integração de lacunas, são decididos pela Câmara Municipal de Almada

ARTIGO 11º

APLICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

As Condições de Participação são aplicáveis a partir da sua aprovação e publicação, cabendo aos órgãos municipais a sua interpretação.

ARTIGO 12º

ENTRADA EM VIGOR

As Condições de Participação entram em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação em sessão de Câmara.

Por deliberação, em sessão de Câmara, reunida em **06 de abril de 2026**, sob proposta da Senhora Presidente de Câmara Municipal e/ou Senhor Diretor Municipal de Desenvolvimento Social